



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Ao conhecimento dos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Linhares-ES

A vereadora que firma o presente vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a instituir o " Programa Mãe Linharensense" no âmbito do Município de Linhares-ES e dá outras providências.

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a instituir no âmbito do Município o "Programa Mãe Linharensense".

Parágrafo Único – O Programa se destina a fornecer às gestantes em condição de vulnerabilidade, que tenham feito o Pré-Natal e que residam no Município há pelo menos 06 (seis) meses, enxoval com itens para o bebê.

Art. 2º - As peças poderão ser doadas pela sociedade civil, podendo ser roupas, sapatos, cobertores e quaisquer outros itens necessários ao recém-nascido.

Parágrafo Único – O enxoval descrito no parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser para utilização em ambos os sexos.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá firmar parceria com instituições privadas para obtenção de doações das peças descritas no art. 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", 28 de fevereiro de 2019


ROSÁ IVÂNIA EUZÉBIO DOS SANTOS
Vereadora – partido DC



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei visa garantir às mulheres gestantes do Município, que estejam em situação de vulnerabilidade e que atendam aos critérios estipulados pela Secretaria de Saúde, um enxoval para o recém-nascido.

É de conhecimento público que muitas mulheres, por diversos motivos, não possuem condições sequer de adquirir o básico para o seu bebê.

A questão social é dever do Estado e de todos. Neste sentido, pode a sociedade como um todo colaborar com peças, como cobertores, roupas e sapatos, para as gestantes de baixa renda, cabendo ao Município fazer a separação e entrega dessas peças às futuras mães.

Deste modo, conto com o apoio de meus Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.


ROSA IVÂNIA EUZÉBIO DOS SANTOS

Vereadora - partido DC